



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 002/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.903/0001-20, localizada a Rua Tiradentes, 115, Igrejinha – RS, representado neste ato por sua Presidente Sra. **Neidi Ione Roos Zeni**, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RCA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.107.601/0001-47, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 1243, Taquara/RS, e-mail andre@rcainformatica.com.br, Fones (51)3541-1387/3541-1320, por seu representante legal, Sr. **André Lahm** (CPF nº 010.518.310-59), adiante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, firmado mediante processo de dispensa de licitação 013/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, comas seguintes cláusulas:

I – Finalidade do Contrato:

Prestação de serviços técnicos de manutenção mensal preventiva e corretiva, de serviços técnicos de infraestrutura da tecnologia de informação (TI) da Câmara Municipal de Igrejinha.

II – Característica e quantidades dos equipamentos por este abrangido:

todo o parque tecnológico da Câmara Municipal de Igrejinha, atualmente composto por 2 servidores, 15 estações de trabalho (microcomputadores e notebooks), 7 impressoras, firewall, switches, estabilizadores, nobreaks de menor tamanho e demais periféricos.

III – Do Preço:

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada, o preço **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, que deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

Os custos relativos a peças, materiais e suprimentos não se acham inclusos no preço mensal contratado, pelo que seu pagamento decorrerá da apresentação, negociação e assinatura, pelas partes, de orçamento próprio, que discriminarão valor relativo aos itens aprovados expressamente pela Contratante.

Caso haja atraso no pagamento, será o valor devido corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

O pagamento deverá ser efetuado, pela Contratante, mediante a quitação do boleto bancário encaminhado pela Contratada.

IV - Da Vigência:

O presente contrato entrará em vigor no dia **1º de junho de 2026** e terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses de vigência.

A renovação somente se dará mediante a assinatura de Termo Aditivo entre as partes.

V – Obrigações da Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- a) Prestar serviços presenciais ou remotos (conforme a necessidade) de monitoramento contínuo da integridade física e lógica dos equipamentos e rede corporativa.
- b) Prestar consultoria para modernização de equipamentos e sistemas.
- c) Executar manutenção corretiva e preventiva de computadores e periféricos, assim como levantamento de itens necessários para reposição.
- d) Proceder na estruturação, proteção e manutenção de rede interna, com gerenciamento de roteadores, switches e firewalls.
- e) Administrar as rotinas de backup, gestão de acessos e políticas de segurança, permissões de usuários e diretórios, atualizações de sistemas.
- f) Prestar serviços de instalação e configuração de computadores, roteadores, impressoras, e outros dispositivos tecnológicos necessários.
- g) Gerenciar antivírus e licenciamentos.
- h) Prestar apoio técnico em instalações de sistema de gestão de dados e serviço de internet.
- i) Prestar suporte técnico prioritário, com atendimento em até 2 (duas) horas úteis para incidentes críticos (como paradas de servidores ou indisponibilidade geral da rede), e em até 24 horas úteis para incidentes moderados (como a manutenção de estações de trabalho individuais).

VI – Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste Contrato comprometendo-se inclusive a comunicar à Contratada, por escrito, todas as mudanças que porventura haja relativas ao horário de trabalho, administrações, endereços de cobrança, formas e endereços de contrato técnicos e comerciais, assim como permitir o livre acesso aos equipamentos aos funcionários da Contratada desde que estes estejam perfeitamente identificados.
- b) Impedir que qualquer pessoa não pertencente ao quadro funcional da Contratada intervenha no funcionamento dos equipamentos.
- c) Comprometer-se a interromper o funcionamento do equipamento, comunicando imediatamente a Contratada, quando este apresentar irregularidade no seu funcionamento.
- d) Executar serviços recomendados pela Contratada, e que fujam de sua especialidade.
- e) Pagar, mensalmente, o valor da mensalidade, através de boleto bancário, que será emitido pela Contratada ou depósito em conta corrente. O boleto deverá ser encaminhado com 10 dias de antecedência da data de pagamento.
- f) Os pagamentos efetuados com atraso sujeitam-se a correção monetária legal e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias em atraso e multa de 2%.

VII – Condições Gerais:

- a) Quaisquer serviços somente serão executados pela Contratada se a Contratante estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
- b) O valor contratual é o constante na face deste e seu reajustamento será automático, obedecida à periodicidade mínima estabelecida em lei com vistas a manter seu equilíbrio econômico-financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo como índice final o do último mês conhecido na data do reajuste e o índice inicial do 12º mês anterior a este.
- c) O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura por prazo indeterminado podendo vir a ser rescindido a qualquer tempo pela parte interessada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito ou eletrônico, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie a outra parte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

d) Após a data em que for concretizada a rescisão cessam as obrigações contratuais das partes, menos as obrigações existentes até aquela data.

VIII – Responsabilidades:

a) A contratada será responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços.

IX – Proteção de Dados:

a) As partes declaram entender que deverão preservar e proteger todos os dados repassados ou recebidos, bem como, observar escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

b) Ao abrigo do disposto na cláusula anterior, as partes asseguram que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, obrigam-se ainda: 1) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos; 1) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos; 3) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade; 4) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; 5) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais; 6) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

c) Fica ressalvado que a Contratada não será responsável pelo fornecimento de sistemas contratados com terceiros, bem como pela operação de programas ou aplicativos em equipamentos de terceiros.

X - Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Ação: 2213 – Atividade contínua para a realização de serviços internos e externos necessários para o cumprimento de suas funções

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

XI – Da Fiscalização:

Fica estabelecido que o Sr. SANDRO DAILOR KLEIN, Diretor Administrativo, é o responsável pela e fiscalização do presente contrato.

XII - Da Assinatura Digital Eletrônica:

As Partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

Por este instrumento particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito assinam as partes como Prestadora e Cliente anteriormente qualificados, elegendo, para as ações, oriundas deste Contrato, o Fórum da Capital do Estado onde esteja localizado o equipamento.

Igrejinha, 27 de maio de 2026.

Neidi Ione Roos Zeni
CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA
CONTRATANTE

André Lahm
RCA INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Sandro Dailor Klein
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO - Câmara de Vereadores de Igrejinha.pdf

aed68f2d-ffa7-40bd-997f-dbee4f064113
Time zone: UTC -03:00 – Brazil (Brasília)

Assinaturas

-  **André Lahm**
Assinar como contratada
-  **SANDRO DAILOR KLEIN**
Assinar como testemunha
-  **Neidi Ione Roos Zeni**
Assinar como contratante



Eventos

Histórico dos eventos ocorridos no documento.

28/05/2026 08:33:38		Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b criou este documento número aed68f2d-ffa7-40bd-997f-dbee4f064113
28/05/2026 08:36:23		Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b adicionou à Lista de Assinatura: andre@rcainformatica.com.br, para Assinar como contratada, com os pontos de autenticação: Token por E-Mail Nome Completo; CPF; Data de nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: André Lahm
28/05/2026 08:36:23		Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b definiu 05/06/2026 08:34:36 como nova data limite de assinatura
28/05/2026 08:36:23		Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b adicionou à Lista de Assinatura: para Assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: Aceite pelo WhatsApp com o telefone: 555184289848; Nome Completo; Data de nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: SANDRO DAILOR KLEIN
28/05/2026 08:36:23		Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b definiu 05/06/2026 08:34:36 como nova data limite de assinatura
28/05/2026 08:36:23		Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b adicionou à Lista de Assinatura: para Assinar como contratante, com os pontos de autenticação: Aceite pelo WhatsApp com o telefone: 555196390031; Nome Completo; Data de

nascimento; endereço de IP; Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Neidi Ione Roos Zeni

28/05/2026
08:36:23

Operador com e-mail andre@rcainformatica.com.br na Conta 004be89dd9e070ecb080b9b759e5be29ec24881b definiu 05/06/2026 08:34:36 como nova data limite de assinatura

28/05/2026
08:36:29

Signatário Neidi Ione Roos Zeni recebeu a mensagem (wamid.HBGmNTU1MTk2MzkWMDMxFAQIAERgSQUQwOUEzRkJCND4MEMxNzMwAA==) para assinatura via WhatsApp

28/05/2026
08:36:30

Signatário SANDRO DAILOR KLEIN recebeu a mensagem (wamid.HBGmNTU1MTg0Mjg5ODQ4FQIAERgSOEJC RTE4RDg2QjgzMjMwQzczAA==) para assinatura via WhatsApp

28/05/2026
08:37:54

Signatário Neidi Ione Roos Zeni confirmou seus dados pessoais: Nome Completo: Neidi Ione Roos Zeni e data de nascimento: 1969-08-16

28/05/2026
08:37:54

Neidi Ione Roos Zeni assinou. Pontos de autenticação: telefone 555196390031. Data de nascimento: 1969-08-16. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

28/05/2026
08:44:27

Signatário André Lahm confirmou seus dados pessoais: Nome completo e data de nascimento

28/05/2026
08:44:57

André Lahm assinou. pontos de autenticação: (via Token por E-Mail).IP 143.202.215.248. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

28/05/2026
08:56:33

Signatário SANDRO DAILOR KLEIN confirmou seus dados pessoais: Nome Completo: SANDRO DAILOR KLEIN e data de nascimento: 2026-05-28

28/05/2026
08:56:33

SANDRO DAILOR KLEIN assinou. Pontos de autenticação: telefone 555184289848. Data de nascimento: 2026-05-28. Componente de assinatura versão 1.133.1 disponibilizado em app.cailun.com.br

28/05/2026
08:56:33

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento.

28/05/2026
08:56:33

Documento certificado digitalmente por Cailun.